



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 034/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 086168/2010

Licenciamento Ambiental Nº.: 00300/1999/072/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº.: (Não Aplicável)		
APEF Nº.: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº.: (Não Aplicável)		

Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A	
CNPJ: 60.869.336/0003-89	Município: Pedro Leopoldo / MG

Referência: Licença de Operação (Processamento de Resíduos – UMCPR – Resíduos das empresas: ITAIPU Máquinas e Veículos Ltda, Tecnometal Equipamentos Ltda, PETROM – Petroquímica Mogi das Cruzes S/A e Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda)	Validade: 04 anos
--	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: Ribeirão da Mata
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-13-5	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Flávia de Barros e Silva	Registro de classe CRQ/MG 02302115
---	--

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Não há)	SITUAÇÃO Não Aplica
--	-------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não Aplica	DATA:
---	-------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1.148.544-8	
Gisele Guimarães Caldas	MASP 1.150.769-6	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/072/2010 Página: 1/8
---------------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM (Brasil) S.A. / Fábrica de Pedro Leopoldo, CNPJ: 60.869.336/0003-89 é uma empresa produtora de cimento e possui operação licenciada pelo COPAM para as atividades de processamento e pré-tratamento de resíduos industriais, licença de operação LO nº 468 válida até 28/11/2012.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – Velhas – URC/VELHAS do COPAM no julgamento do pedido de LO, requerida pela Holcim (Brasil) S.A. – Fábrica de Pedro Leopoldo, para a mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, nas adjacências da Fábrica de Pedro Leopoldo os seguintes resíduos:

- Resíduos diversos contaminados compostos por panos, trapos, estopas, papel, papelão, EPI's, embalagens, filtros utilizados na manutenção de máquinas, equipamentos e veículos gerados pela empresa ITAIPÚ Máquinas e Veículos Ltda possuidora da Licença de Operação nº 17/2008 emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Contagem, válida até 09/06/2014;
- Lodos da ETE STAR proveniente da empresa TECNOMETAL Equipamentos Ltda possuidora da licença de Operação nº 5003283, emitida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo, válida até 19/10/2011;
- Catalisadores usados compostos pela troca de catalisadores exauridos utilizados no processo de oxidação e lodo da ETE provenientes da empresa PETROM – Petroquímica Mogi das Cruzes S/A, possuidora da Licença de Operação nº 26002130, emitida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo, válida até 24/04/2010;
- Diversos materiais contaminados compostos por panos, trapos, estopas, papel, papelão, EPI's, embalagens, filtros, aparas de couro e tecidos, gerados na fabricação de sapatos, serragem utilizada para conter vazamentos e/ou derramamentos, lubrificante retirado de máquinas e equipamentos, restos de tintas e solventes utilizados nos processos produtivos, gerados pela empresa Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda, possuidora da Autorização Ambiental de Funcionamento AAF nº 00048/2009, emitida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco, válida até 06/08/2012.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) foram apresentados os resultados das análises de amostra bruta, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM N° 026/1998, com exceção dos resíduos compostos por Catalisadores usados gerados pela empresa PETROM – Petroquímica Mogi das Cruzes S/A e diversos contaminados gerados pela empresa Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda, que apresentaram para a somatória dos parâmetros correspondentes ao Grupo III, valores acima do estabelecido pela DN 026/1998.

Ressalta-se, no entanto, que tais resíduos serão destinados a unidade de processamento na UMPCR onde ocorrerá o preparo e blendagem do material, assim uma vez blendado o material deverá atender a todos os parâmetros estabelecidos pela DN 26/1998 e só então será enviado ao forno para a queima.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/072/2010 Página: 2/8
-------------------	--	--



Para os resíduos compostos por: diversos contaminados provenientes da empresa Itaipu, diversos contaminados, serragem contaminada, lubrificantes usados, tintas e solventes provenientes da empresa Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda, serão utilizados como substituintes de energia por apresentarem alto teor PCI > 2.800 Kcal/kg.

O Plano de Controle Ambiental apresentado foi elaborado em concordância com o termo de referência para elaboração de Plano de Controle Ambiental para processamento de resíduos similares em fornos de clínquer definido pela FEAM, e atende às exigências, para o processamento de resíduos, contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 026/98, nos aspectos referentes aos teores de metais nos resíduos e ao Poder Calorífico Inferior – PCI e às condicionantes da LO nº 468 emitida pela FEAM para a atividade de co-processamento e processamento de resíduos, válida até 28/11/2012, conforme Processo Administrativo nº 300/1999/56/2006.

Assim, considerando as características dos resíduos, além dos procedimentos e equipamentos de controle ambiental existentes, é recomendada a concessão da Licença de Operação para o processamento dos resíduos gerados pelas empresas listadas, para fins de seu co-processamento em fornos de clínquer da HOLCIM – Unidade localizada na cidade de Pedro Leopoldo/MG. Ressalta-se que a concessão desta licença está condicionada ao disposto nos Anexos I e II deste parecer.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa HOLCIM (BRASIL) S.A., unidade industrial sediada em Pedro Leopoldo/MG possui Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental para operar uma Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos, certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

Tais resíduos se destinam à posterior co-processamento em forno de clínquer, sendo que revalidação das Licenças de Operação (LO Nº 438 e LO Nº 574, de 2002) para a unidade de co-processamento encontra-se em análise técnica na FEAM. Ressalta-se que, atendendo à solicitação da empresa (ofícios 129/2006 e 156/2006), a FEAM através dos ofícios DIMET/ Nºs. 512/2006 e 477/2006 as revalidou até que sejam julgadas as revalidações requeridas pela empresa por meio do PA FEAM COPAM 008/1989/125/2006.

A empresa também possui Licença de Operação para sua fábrica de cimento, certificado de LO nº 529. Ressalta-se que a revalidação da licença de operação da fábrica de cimento encontra-se em análise técnica junto a SUPRAM CM conforme processo administrativo PA nº 00062/1981/015/2008.

Seguindo os critérios definidos na Deliberação Normativa COPAM Nº 026/1998, os resíduos a serem utilizados no co-processamento em fornos de clínquer devem apresentar características específicas, dentre elas PCI mínimo de 2.800kcal/kg, caso contrário, somente poderão ser co-processados se caracterizarem substituição de matéria-prima e/ou utilização como mineralizador. A unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos precede o co-processamento, sendo que os produtos ali gerados devem atender às condições supracitadas.

3. RESERVA LEGAL

Não se aplica

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/072/2010 Página: 3/8
-------------------	--	--



4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Não se aplica.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme informações prestadas no PCA, o manuseio, transporte e o processamento dos resíduos serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- áreas externas e externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo são realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Resotec e levando em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

O respectivo processo está vinculado à Licença de Operação para Transporte nº 15/2006 emitida pelo COPAM, referente ao processo COPAM 02397/2004/011/2005 da empresa Holcim Brasil S/A – Divisão Transportes válida até 07/02/2010.

Constam no processo as rotas previstas no transporte dos resíduos do gerador até a Holcim Brasil S/A – Pedro Leopoldo/MG.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação para as atividades descritas nos códigos F-05-13-5- Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para o processamento em

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/072/2010 Página: 4/8
-------------------	--	--



fornos de clínquer e F-05-14-2- Co-processamento de resíduos em forno de clínquer da Deliberação Normativa 74/2004.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com o listado no FOBI e legislação ambiental vigente.

Foi feito pagamento integral das custas processuais (doc. de fls.12), bem como dos emolumentos (doc. de fls.13)

Foi juntada a publicação de requerimento de licença de operação em jornal de grande circulação (doc. de fls.82), publicação no Minas Gerais (doc. de fls.84) e a CNDA-Certidão Negativa de Débito Ambiental (doc. de fls. 85).

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme doc. de fls. 81.

O empreendedor apresentou cópia das licenças ambientais válidas das empresas geradoras dos resíduos a serem co-processados, quais sejam: 1) Itaipu Máquinas e Veículos Ltda (doc. de fls. 75); 2) Tecnometal Equipamentos Ltda (doc. de fls.76/77); 3) PETROM- Petroquímica Mogi das Cruzes S/A (doc. de fls.78/79); 4) Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda (doc. de fls. 80). Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos das referidas empresas.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação – LO para Holcim Brasil S/A, em sua unidade localizada em Pedro Leopoldo/MG, para mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, nas adjacências da Fábrica de Pedro Leopoldo, dos resíduos: **Resíduos diversos contaminados compostos por panos, trapos, estopas, papel, papelão, EPI's, embalagens, filtros utilizados na manutenção de máquinas, equipamentos e veículos gerados pela empresa ITAIPÚ Máquinas e Veículos Ltda, Lodos da ETE STAR proveniente da empresa TECNOMETAL Equipamentos Ltda, catalisadores usados compostos pela troca de catalisadores exauridos utilizados no processo de oxidação e lodo da ETE provenientes da empresa PETROM – Petroquímica Mogi das Cruzes S/A e Diversos materiais contaminados compostos por panos, trapos, estopas, papel, papelão, EPI's, embalagens, filtros, aparas de couro e tecidos, gerados na fabricação de sapatos, serragem utilizada para conter vazamentos e/ou derramamentos,**



lubrificante retirado de máquinas e equipamentos, restos de tintas e solventes utilizados nos processos produtivos, gerados pela empresa Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00300/1999/072/2010		Classe/Porte: 5	
Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer	74/04	F-05-13-5
Endereço (empreendedor) : Fazenda Vargem Alegre, s/nº			
Localização: -			
Município: Pedro Leopoldo / MG			
OBJETO DO LICENCIAMENTO: Mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, nas adjacências da Fábrica de Pedro Leopoldo os seguintes resíduos:			
<ul style="list-style-type: none">• Resíduos diversos contaminados compostos por panos, trapos, estopas, papel, papelão, EPI's, embalagens, filtros utilizados na manutenção de máquinas, equipamentos e veículos gerados pela empresa <u>ITAIPÚ Máquinas e Veículos Ltda</u>;• Lodos da ETE STAR proveniente da empresa <u>TECNOMETAL Equipamentos Ltda</u>;• Catalisadores usados compostos pela troca de catalisadores exauridos utilizados no processo de oxidação e lodo da ETE provenientes da empresa <u>PETROM – Petroquímica Mogi das Cruzes S/A</u>;• Diversos materiais contaminados compostos por panos, trapos, estopas, papel, papelão, EPI's, embalagens, filtros, aparas de couro e tecidos, gerados na fabricação de sapatos, serragem utilizada para conter vazamentos e/ou derramamentos, lubrificante retirado de máquinas e equipamentos, restos de tintas e solventes utilizados nos processos produtivos, gerados pela empresa <u>Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda</u>.			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO			Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Atender as exigências da Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos (UMPCR) da Holcim (Brasil) SA, contidas no Parecer Técnico DIMET 241/2006 (PA FEAM/COPAM 300/99/56/2006), entre elas a que é reproduzida no Anexo II deste Parecer, para o co-processamento dos resíduos. Além disso, a atividade de processamento (blendagem) de resíduos deverá atender as determinações contidas na DN COPAM 26/1998.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/072/2010 Página: 7/8
---------------------------	--	--



ANEXO II

Tabela 1 – Concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e Poder Calorífico Inferior (PCI) a serem utilizados para a produção do "blending" e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98, de 28 de julho de 1998.

Parâmetro Limitante	<i>Limite</i> <i>DN 026/98</i>
Cd	-
Hg	≤10
Tl	-
Soma Grupo I	≤100
As	-
Co	-
Ni	-
Se	-
Te	-
Soma Grupo II	≤1500
Cr	-
Pb	≤3000
Sb	-
Sn	-
V	-
Soma Grupo III	≤5800
Cl	Não há restrição, exceto quanto aos padrões de emissão e de qualidade do ar para Cloro e HCl, além da proibição de queima de PVC e PCB's
Zn	Não há restrição
PCI (Kcal/Kg)	≥2800
Substituição material (Si+Ca+Fe+Al)	Não estabelece teor mínimo, mas exige que haja substituição de matéria-prima ou de agente mineralizador se PCI ≤2800